



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Autógrafo.
COMISSÃO DE PARECER

1.^a Via

Resolução n. 6, de 28 de novembro de 1952.

Art. 1.^o - Fica concedida a gratificação adicional por tempo de serviço efetivo, pagável na base de 10%, sobre os vencimentos, atingidos 15 anos de serviço efetivo, e mais 5% por quinquênio subseqüente, até o máximo de 30%, aos funcionários municipais.

Art. 2.^o - A presente resolução, vigorará a partir de 1.^o de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 28 de novembro de 1952.

Joséomar de Lart,
Presidente.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e em laucio no a presente resolução.

Cachoeiras de Macacu, 28 de Novembro de 1952

Nilo Acunim Presidente